



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA A.P.T.M. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43, com sede na Rua Piracicaba, nº. 184, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000, representada por **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**, RG. nº. 4.895.120-1 e CPF/MF nº. 634.809.729-34, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº. 184, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de serviços de oficinairos em capoeira, futsal, atletismo, música e artes visuais, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 42.912,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1796 e 2008 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de outubro de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal


ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva

RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta

RG: 9.438.090-1 SSP/PR



Edição Nº 3225 Pg: A-7

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 25 de outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2016.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A.P.T.M. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.

Objeto: Contratação de serviços de oficineiros em capoeira, futsal, atletismo, música e artes visuais

Contas Dotações: 1796 e 2008 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 42.912,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais).

Data assinatura: 21/10/2016

Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO V DO CONTRATO Nº. 0090/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ nº 81.130.767/0001-37

Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, operacional e assessoria, conforme especificações no processo licitatório Tomada de Preço Nº 09/2013.

Contas Dotações: 00390.

Valor: O valor contratual fica aditivado em R\$ 62.975,04 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.247,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Período: fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/11/2016.

Data da Assinatura: 18/10/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
L E I Nº 619/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial e a compra da área rural de 18.634 m2, ou 0,77 alqueires paulista destacada da matrícula nº 10.000 do Cartório de Registro de Imóvel de Andirá, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cuja área é situada na Água do Barreiro, Fazenda Grão Mongol de propriedade Leonor de Freitas Aguiar e Manoel de Freitas Aguiar Dutra que servirá para instalações da estação de tratamento de esgoto - ETE.

05.00 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - SETOR DE SANEAMENTO

17.512.00131.042 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

01631-00-000-44.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 60.000,00.

Inciso III - Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2037- MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

01600-33.90.30.00.00-000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00.

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03990-44.90.52.00.00 -00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 25.000,00.

Parágrafo primeiro: O pagamento do preço acima descrito será feito após a escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis em favor do Município.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º:

a) - Inciso III - Excesso de Arrecadação - Fonte Livre - 000

Receita - 17.21.01.02.00.00 - Fundo Part. Municípios R\$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 553/2014 de 31/07/2014

Vigilância
e controle
de produtos

PARANÁ DE
agrotóxicos

Frutas contêm agrotóxicos

A Vigilância do Paraná determinou a interdição e inutilização de um lote de mudas vindas do município de Farroupilha, no Rio Grande do Sul. A orientação é que quem adquiriu o lote seja imediatamente informado e o lote não vale para o lote 10